



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

LEI MUNICIPAL

Nº 1185/2023

PROGRAMA “ESPORTE CIDADÃO”

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio da **Secretaria de Esportes e Lazer**, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a celebração de **TERMO DE FOMENTO** para formalização de parceria estabelecida pela administração pública com organizações da sociedade civil com declaração de utilidade pública municipal sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Município, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na [Lei Municipal 1185/2023](#) e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos previstos no presente instrumento.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO: Via protocolo digital 1doc por meio do assunto: **PLANO DE APLICAÇÃO – PROGRAMA “ESPORTE CIDADÃO”**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Conforme parâmetros estabelecidos no item 7 do presente edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:
De 05/03/2025 a 04/04/2025.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1185/2023

PROGRAMA “ESPORTE CIDADÃO”

Chamamento Público para celebração de **TERMO DE FOMENTO** com Organizações da Sociedade Civil declarada de Utilidade Pública.

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com organizações da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA regendo-se pelo disposto na [Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), nas leis orçamentárias do Município, na [Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), na [Lei Municipal nº 1185/2023](#) e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) devendo possuir declaração de utilidade pública municipal e não possuir fins lucrativos para, em parceria com o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, executar ações durante o ano de 2025, que estão previstas já na Lei Municipal 1185/2023 de 20 de Setembro de 2023 que tem a finalidade principal de viabilizar o custeio, observado o interesse público, de despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Medianeira em competições oficiais, como inscrições, transporte, alimentação, arbitragem, taxas de federações, hospedagem, quando da participação em competições organizadas por ligas esportivas, federações, Governo do Estado do Paraná, municípios e entidades esportivas.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE FOMENTO, cuja minuta está no **Anexo VII** deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e na Lei Municipal nº1185/2023.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. Haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Pública diretamente para a organização mediante os requisitos solicitados na lei 1185/2023, havendo a concessão de apoio técnico e logístico, compreendendo o custeio de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Medianeira em competições oficiais, bem como o compartilhamento de recurso patrimonial da Administração Pública:

2.1.1. CUSTEIO: Entende-se por custeio o pagamento inerente a inscrições, transporte, alimentação, arbitragem, taxas de federações e hospedagem quando da participação em competições organizadas por ligas esportivas, Federações, Governo do Estado do Paraná, municípios e entidades esportivas;

2.1.2. COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL: Haverá a disponibilização patrimonial para utilização por parte da entidade para cumprimento da contrapartida proposta no plano de trabalho, compreendendo o Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga, situado a Rua Pernambuco, 2060; Ginásio de Esportes Wádis Dallógllo, situado a Rua Mato Grosso esquina com Rua Maranhão s/nº (ambos no Bairro São Cristóvão); Ginásio de Esportes do Bairro Nazaré, Rua Iguaçu esquina com Rua São Paulo;

2.2. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

2.2.1. O Município poderá selecionar uma ou mais Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução do objeto, sendo que o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) poderá ser distribuído entre as propostas selecionadas de acordo com a quantidade de entidades que protocolarem planos de aplicação.

2.2.2. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá receber, inicialmente, até 30% (trinta por cento) do valor de referência. No entanto, caso o número de propostas apresentadas não seja suficiente para a destinação integral dos recursos, o Município poderá ampliar esse limite individual, respeitando o valor apresentado no plano de aplicação até o teto estimado para realização do objeto e previsto no chamamento.

2.3. A despesa referente ao custeio correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

712 – 12.001.27.812.0023.2119.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3. REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as seguintes condições e procedimentos:

3.1.1. O repasse estará condicionado ao cumprimento das metas e resultados previstos para cada etapa do Plano de Trabalho, como requisito mínimo para a liberação dos recursos.

3.1.2. A entidade parceira deverá apresentar prestação de contas parciais ao final de cada etapa do cronograma de desembolso, contendo demonstrativos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

financeiros, notas fiscais, recibos e demais documentos que comprovem a aplicação correta dos recursos.

3.1.3. O saldo não utilizado em cada etapa deverá ser obrigatoriamente informado e poderá ser compensado nos repasses subsequentes ou restituídos à Administração Pública, conforme determinação do órgão concedente.

3.1.4. A Administração Pública poderá realizar visitas técnicas, auditorias e fiscalizações *in loco*, a qualquer tempo, para verificar a execução das atividades previstas, a correta aplicação dos recursos e a comprovação dos resultados pactuados.

3.1.5. Eventuais ajustes no Plano de Trabalho ou no cronograma de desembolso deverão ser formalmente solicitados pela parceria e dependentes de análise prévia e aprovação da Administração Pública.

3.1.6. O descumprimento das condições previstas ou a constatação de qualquer irregularidade na aplicação dos recursos poderá resultar na suspensão dos repasses, na exigência de devolução dos valores já transferidos e na aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

3.2. A metodologia, os prazos e os critérios para análise da prestação de contas seguirão as diretrizes determinadas no regulamento da Administração Pública aplicáveis às parcerias firmadas sob a Lei nº 13.019/2014.

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Será exigida em contrapartida pelas entidades favorecidas de realizar ações sociais de interesse público, ofertadas de forma gratuita, que deverá constar em seu plano de trabalho, a exemplos de auxílio quando da promoção e realização de eventos que envolve sua modalidade específica, contribuir de forma voluntária na implantação de projetos visando o ensinamento das atividades a um público de interesse, comprovando através de relatórios da participação destes, disponibilizando ainda bens e/ou serviços, a exemplos de disponibilização dos profissionais empenhados na execução das atividades e disponibilização de uniformes para o público de interesse, demonstrando a mensuração monetária equivalente a essas despesas.

4.2. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.

4.3. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014.

6. ETAPAS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/03/2025
2	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	Até 04/04/2025
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das propostas.
4	Divulgação do resultado preliminar.	Após análise das propostas.
5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Da existência de recurso, oportunizar-se-a prazo para apresentação de contrarrazões	RECURSO: 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar. CONTRARRAZÕES: 5 (cinco) dias contados da comunicação de interposição de recurso.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Após transcurso dos prazos de interposições.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas(se houver).	Data provável: 22/04/2025

6.1. Envio da Proposta e Plano de trabalho, conforme modelos dos **Anexos IV e V**, bem como os documentos de habilitação e anexos necessários via **PROTOCOLO ONLINE** mediante acesso identificado na plataforma de comunicação externa 1doc disponível no link: <https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

6.1.1. O prazo para envio será de **05 de março de 2025 até 04 de abril de 2025**;

6.2. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do término do prazo de envio.

6.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação;

6.3.1. Da existência de recurso, oportunizar-se-á prazo para apresentação de contrarrazões.

6.4. Divulgação do julgamento dos recursos, se houver, e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos a seguir:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
1	Alinhamento de Missão e Objetivos: Avaliação do alinhamento da missão e dos objetivos da organização com os propósitos do TERMO DE FOMENTO, garantindo sinergia de interesses e propósitos.
2	Capacidade Técnico Operacional: Verificação da capacidade da organização em implementar as atividades previstas no acordo, considerando recursos humanos e recursos técnicos disponíveis.
3	Experiência e Credibilidade: Análise da experiência prévia da organização na área do esporte, bem como sua reputação e credibilidade junto à comunidade e demais parceiros.
4	Capacidade de Mobilização e Engajamento: Avaliação da capacidade da organização em mobilizar e engajar <i>stakeholders</i> ¹ relevantes para o sucesso das ações previstas no acordo, incluindo voluntários, comunidade local e outros parceiros.
5	Transparência e Prestação de Contas: Verificação da transparência nos processos de gestão financeira e administrativa da organização, bem como sua capacidade de prestar contas de forma clara e precisa.
6	Sustentabilidade Financeira: Análise da sustentabilidade financeira da organização, considerando sua capacidade de captar recursos complementares e garantir a continuidade das atividades após o término do TERMO DE FOMENTO.

¹ no contexto das organizações sem fins lucrativos, os *stakeholders* são os indivíduos, grupos ou entidades que têm interesse direto ou indireto no trabalho, na missão ou nos resultados da organização. Isso pode incluir uma variedade de partes interessadas, como doadores, voluntários, beneficiários dos programas, membros da comunidade atendida, parceiros de colaboração, órgãos reguladores, entre outros.

Para organizações sem fins lucrativos, entender e envolver os *stakeholders* é essencial para garantir o sucesso e a eficácia de suas atividades. Aqui estão alguns exemplos de como os *stakeholders* podem ser importantes para organizações sem fins lucrativos:

- a. **Doadores:** São uma fonte crucial de financiamento para as operações e programas da organização. Manter uma boa relação com os doadores é fundamental para garantir a sustentabilidade financeira da organização.
- b. **Voluntários:** Muitas organizações sem fins lucrativos dependem do trabalho voluntário para realizar suas atividades. Os voluntários podem ser considerados *stakeholders* importantes, pois contribuem com seu tempo, habilidades e energia para apoiar a missão da organização.
- c. **Beneficiários dos programas:** As pessoas ou comunidades que são diretamente impactadas pelos programas e serviços da organização são *stakeholders* essenciais. É importante ouvir suas necessidades, entender



seus pontos de vista e garantir que os programas sejam adaptados para atender às suas demandas de maneira eficaz.

- d. Membros da comunidade:** A comunidade em que a organização está inserida também pode ser considerada stakeholders. Suporte e envolvimento com a comunidade local podem fortalecer as relações, gerar apoio adicional e ajudar a identificar oportunidades de colaboração e impacto conjunto.
- e. Parceiros e colaboradores:** Organizações sem fins lucrativos muitas vezes colaboram com outras organizações, instituições ou empresas para alcançar seus objetivos. Esses parceiros também são stakeholders, e uma relação de cooperação eficaz pode levar a sinergias e resultados mais significativos.

Ao considerar os *stakeholders* em organizações sem fins lucrativos, é importante adotar uma abordagem holística e inclusiva, garantindo que as perspectivas, necessidades e interesses de todos os envolvidos sejam levados em consideração na tomada de decisões e na execução de programas e atividades. Isso pode contribuir para o fortalecimento das relações, o aumento do impacto social e a sustentabilidade da organização a longo prazo.

7.2. Metodologia de Pontuação:

7.2.1. Cada critério será pontuado em uma escala de 0 a 10, sendo 0 a pontuação mais baixa e 10 a pontuação mais alta.

7.2.2. Para cada critério, será atribuída uma ponderação de acordo com sua importância relativa para o sucesso do TERMO DE FOMENTO. Por exemplo:

- a) Critério 1 – Alinhamento de Missão e Objetivos: 20%
- b) Critério 2 – Capacidade Operacional: 20%
- c) Critério 3 – Experiência e Credibilidade: 15%
- d) Critério 4 – Capacidade de Mobilização e Engajamento: 15%
- e) Critério 5 – Transparência e Prestação de Contas: 15%
- f) Critério 6 – Sustentabilidade Financeira: 15%

7.3. A pontuação total de cada organização será calculada somando as pontuações ponderadas de todos os critérios.

7.4. As organizações serão classificadas de acordo com suas pontuações totais, da mais alta para a mais baixa.

7.5. As organizações com as pontuações mais altas serão selecionadas para formalização do TERMO DE FOMENTO, considerando também o orçamento disponível e a complementaridade de suas competências com as necessidades do projeto.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos necessários já relacionados neste edital e que apresentem pontuação inferior a 7 (sete) relativo ao somatório da pontuação ponderada de todos os critérios.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 5 (cinco) membros devidamente designados sendo os mesmos todos formados por servidores com cargo efetivo no Município.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que deverá possuir declaração de utilidade pública municipal e não possuir fins lucrativos na forma estabelecida na Lei Municipal 1185/2023;

9.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

9.2. Para participar deste Edital, a organização deverá possuir ramo pertinente ao objeto da parceria e cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



9.3. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.4. Para a celebração do TERMO DE FOMENTO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir declaração de utilidade pública municipal.
- b) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- e) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014) e liberatórias, conforme seguem:
 - I. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
 - II. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
 - III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

IV. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

f) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo II – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014)**;

h) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

9.5. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que:

a. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às organizações que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d. tenha ou teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- e. rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f. tenha sido punida, pelo período que durar a +e inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014);
- g. tenha ou teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- h. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992(art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. RECURSOS

10.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

II - Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazer subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

10.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. A entidade que tiver seu projeto aprovado celebrará **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes da minuta do **ANEXO VII** deste Edital e será regido pelas normas da Lei



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

nº 13.019/2014, e alterações posteriores, podendo ser prorrogado na forma da lei.

11.2. Após a homologação do processo, a organização será convocada para assinatura do TERMO DE FOMENTO.

11.3. As alterações no TERMO DE FOMENTO somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

11.4. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela Entidade.

12.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil serão avaliados parcial e bimestralmente pelo Gestor da Parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

13. DA RESCISÃO DA PARCERIA

13.1. O instrumento a ser firmado com a organização poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

13.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

14. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

14.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do TERMO DE FOMENTO;

14.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra a Prefeitura Municipal de Medianeira, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.

14.3. Utilizar os logos institucionais (Brasão do Município) em todos os materiais de divulgação (mídias sociais, banners, cartazes etc.), fichas de matrícula, lista de presença, relatórios, uniformes (treino, passeio, comissão técnica e jogo);

14.4. Fixar em todos os locais de aulas/treinios banner com no mínimo 1x1m contendo os logos institucionais (Brasão do Município) e nome do projeto;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.5. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

14.6. Facilitar a fiscalização pela Administração, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

14.7. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

15. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

15.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratos com órgãos e entidades do Município de Medianeira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e/ou contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea “II”.

16.2. As entidades, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar acordo de cooperação e colaboração e termos de parceria com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas – CEPIM.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica via plataforma 1doc ou por petição dirigida ou protocolada no endereço localizada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 – 000.

17.1.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela Comissão de Seleção juntamente com o órgão demandante.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica via plataforma 1doc ou por petição dirigida ou protocolada no endereço localizada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 – 000.

17.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção juntamente com o órgão demandante.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Laser, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

17.6. É vedada a entidade participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

18.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

18.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014, e alterações posteriores.

18.4. A organização é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

18.5. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6. Todos os atos relacionados ao julgamento das propostas, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Medianeira.

18.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes na etiqueta do envelope.

18.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.9. A Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19. ANEXOS DO EDITAL

- A. Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância
- B. Anexo II – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização
- C. Anexo III – Declaração da não ocorrência de impedimento.
- D. Anexo IV – Modelo de proposta;
- E. Anexo V – Modelo de Plano De Trabalho – Projeto Básico
- F. Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos condicionantes legais
- G. Anexo VII – Minuta do TERMO DE FOMENTO.

Medianeira/PR, 05 de março de 2025. Assinado digitalmente.

SCHARLESTON SCHMOLLER

Secretário de Esportes e Lazer

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA LOGO DA ORGANIZAÇÃO

Eu, **[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]**, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, DECLARO que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no [endereço completo, rua, nº, bairro, cidade, CEP], inscrita no CNPJ sob o nº _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº (especificar) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Medianeira - PR, de 2025

Representante Legal da
Organização Nome:

CPF:

RG:

Carimbo e Assinatura





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], em conformidade com a Lei nº 13.019, de 2014, que:

- não possui dívida com o Poder Público, não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, com os recursos da parceria, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública; servidor ou empregado público e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTE DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Medianeira - PR, de 2025

Representante Legal da

Organização Nome:

CPF:

RG:

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei nº 13.019)

Eu [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], CPF _____ **DECLARO**, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I - é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou organização da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII - não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou organizações de qualquer esfera de governo;
- VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX - não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Medianeira - PR, de 2025

Organização Nome:

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV
MODELO – PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
ENDEREÇO		
CIDADE	CEP	
ESTADO	COMPLEMENTO	
FONE/FAX DA EMPRESA	FONE/FAX DO REPRESENTANTE	
CNPJ		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
A presente proposta tem como objeto a PARCERIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO da Secretaria Municipal de esportes e Lazer de Medianeira, e demais especificações constantes do edital de Chamamento Público nº ____/2025 .		
VALOR PROPOSTO REFERENTE A CUSTEIO DE DESPESAS (R\$)		
VALOR PROPOSTO REFERENTE A CONTRAPARTIDA R\$		

ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.

- a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Medianeira - PR, de 2025

Representante Legal da
Organização Nome:

CPF:

RG:

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

NOME DO PROJETO

1 – DADOS CADASTRAIS:

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da Entidade:		CNPJ:	
Rua:	Bairro:	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
Site:			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome Completo:			
CPF:		RG:	
Rua:	Bairro:	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
Cargo:			
Eleito em:		Vencimento do mandato:	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS			
Banco:			
Agência:		Número da Conta:	
1.4 – DIRETORIA			
Nome Completo:		Cargo:	
1.5 – CORPO TÉCNICO			
Nome Completo:		Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL			
Nome Completo:		Cargo:	

2 – OUTROS PARTICÍPIES

2.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade:		CNPJ:	
Rua:	Bairro:	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Telefone:		Celular:	
E-mail:			
Site:			
Qualificação:			
Esfera Administrativa (municipal, estadual ou federal):			
2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:			
Nome Completo:			
CPF:		RG:	
Rua:	Bairro:	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
Cargo:			
Eleito em:		Vencimento do mandato:	
2.3 – DIRETORIA			
Nome Completo:		Cargo:	
2.4 – CORPO TÉCNICO			
Nome Completo:		Cargo:	
2.5 – CONSELHO FISCAL			
Nome Completo:		Cargo:	

3 – DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.
3.3 – JUSTIFICATIVA
Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, entre outros. Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÁREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc.

Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, entre outros.

3.9 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

Indicar o responsável pela parceria na entidade, os indicadores para cada objetivo específico e resultado esperado. Descrever o método/estratégia de avaliação.

Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto-sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira.

Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado como critério de avaliação e de comparação entre futuras propostas apresentadas.

4 – METAS E ETAPAS

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas.

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO	
1	1.1						
2	2.1						
	2.2						
3	3.1						
TOTAL							

A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto.

Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mês	Valor Total
01-				
02-				
03-				
04-				
05-				
06-				
07-				



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

08-				
09-				

6 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (abril/2025 a dezembro/2025)	
As contas serão prestadas em:	
() parcela única	(x) parcelas parciais

7 – RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:	
Nome:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
RG:	CPF:
Cargo:	
Eleito em:	Vencimento do mandato:

08 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Medianeira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e data:
Nome e assinatura do responsável pela organização:

09 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO / MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão deverá manifestar-se sobre:

1. Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
2. Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.
3. A viabilidade de sua execução.
4. A verificação do cronograma físico financeiro, e se esse é adequado e permite a sua efetiva realização nos prazos propostos.
5. Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

objetivos.		
6. Designação do gestor da parceria		
7. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria		
8. Cumprimento das exigências constantes no check-list de requisitos para celebração da parceria, além de fazer constar anotação de que a organização cumpriu com todas elas.		
() DEFERIDO	() INDEFERIDO	Justificativa
Local e data		
Nome do integrante da Comissão	Assinatura	

10 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Declaro:

() APROVADO () REPROVADO

este Plano de Trabalho, com base no Parecer da Comissão de Seleção .

Medianeira/PR, __ de _____ de 2025

Assinatura da Autoridade Competente (concedente)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, (Nome do dirigente), (Nacionalidade), (Estado Civil), Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em (Endereço do dirigente), DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) (Nome da organização), com sede em (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____,:

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de Medianeira/PR, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente.
- c) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo, e 01 (um) anos de experiência comprovada.
- e) Que os preços expressos no projeto destinado a (*inserir objeto do projeto*) estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
- g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
- h) Que publicará, em seu site na internet, caso mantenha, art. 11 da Lei 13.019, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- i) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- j) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- l) Estar ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Medianeira - PR, de 2025

Organização Nome:

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII

MINUTA DA PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº /2025

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA** e a organização da sociedade civil _____ mediante as cláusulas e condições seguintes:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº ____/2021, e, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025** pelos termos da proposta da _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula I. DO OBJETO

Inciso 1.01 O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a **EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS** em atendimento a Lei Municipal 1185/2023 que instituiu o Programa de Incentivo e Valorização ao Esporte Amador, Denominado "**Esporte Cidadão**", conforme condições fixadas neste instrumento e detalhamento contido no Plano de Trabalho.

Inciso 1.02 Integram e completam o presente TERMO DE FOMENTO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025**, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Cláusula II. DO VALOR_

Inciso 2.01 Não haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Pública diretamente para a organização mediante os requisitos solicitados na lei 1185/2023, havendo a concessão de apoio técnico e logístico, compreendendo o custeio de despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Medianeira em competições oficiais, bem como o compartilhamento de recurso patrimonial da Administração Pública:

Alínea (a) CUSTEIO: Entende-se por custeio o pagamento inerente a inscrições, transporte, alimentação, arbitragem, taxas de federações e hospedagem quando da participação em competições organizadas por ligas esportivas, Federações, Governo do Estado do Paraná, municípios e entidades esportivas;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Alínea (b) O pagamento dar-se via empenho emitido diretamente ao fornecedor, mediante aprovação da Comissão Específica já nomeada através da Portaria 395/2023 de 16 de outubro de 2023.

Cláusula III. COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL

Inciso 3.01 O objeto deste instrumento envolve a seguinte forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Haverá a disponibilização patrimonial para utilização por parte da entidade para cumprimento da contrapartida proposta no plano de trabalho, compreendendo o Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga, situado a Rua Pernambuco, 2060; Ginásio de Esportes Wádis Dallóglio, situado a Rua Mato Grosso esquina com Rua Maranhão s/nº (ambos no Bairro São Cristóvão); Ginásio de Esportes do Bairro Nazaré, Rua Iguaçu esquina com Rua São Paulo.

Cláusula IV. RECURSO FINANCEIRO

Inciso 4.01 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações da _____, dentro do _____, do exercício (ANO) do Município de Medianeira.

Cláusula V. RESPONSABILIDADES

Inciso 5.01 Serão responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Alínea (a) acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, Lei Municipal 1185/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis.

Alínea (b) caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

Alínea (c) assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

Alínea (d) divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

Alínea (e) apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do TERMO DE FOMENTO, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Alínea (f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise com base no relatório apresentado.

Alínea (g) A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

Inciso 5.02 São responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Alínea (a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do TERMO DE FOMENTO;

Alínea (b) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

Alínea (c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

Alínea (d) responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;

Alínea (e) permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

Alínea (f) apresentar, mensalmente durante o período de vigência deste instrumento, o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do TERMO DE FOMENTO.

Alínea (g) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

Alínea (h) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

Alínea (i) Atender as metas pactuadas e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Inciso 5.03 O Município de Medianeira ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Cláusula VI. PRAZO DE VIGÊNCIA

Inciso 6.01 O prazo para **execução da presente parceria será de 10 (dez) meses** a partir da assinatura do presente TERMO DE FOMENTO, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Inciso 6.02 O prazo estabelecido no inciso 6.01 poderá ser prorrogado nos termos do artigo 55 da Lei 13.204/2015.

Inciso 6.03 Após a assinatura do TERMO DE FOMENTO pela **Contratante**, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira” nos Termos da Instrução Normativa do Município (que disciplina os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.204/2015).

Inciso 6.04 A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

Cláusula VII. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

Inciso 7.01 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do TERMO DE FOMENTO, mensalmente durante o período de vigência deste instrumento.

Alínea (a) O Relatório de Cumprimento das Responsabilidades deverá conter:

(i) descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- (ii) documentos de comprovação da execução do objeto, tais como [INDICAÇÃO DE TIPOS DE DOCUMENTO, CONFORME O CASO CONCRETO];

Inciso 7.02 A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

Inciso 7.03 Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

Inciso 7.04 A apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Alínea (a) O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.

Inciso 7.05 O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.

Alínea (a) O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

- (i) não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;
- (ii) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

Inciso 7.06 Caso o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei Nacional no 13.019/2014 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

Inciso 7.07 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

Cláusula VIII. SANÇÕES

Inciso 8.01 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

Alínea (a) advertência;

Alínea (b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Alínea (c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

(i) A sanção estabelecida alínea (c) é de competência exclusiva do Secretário de Esportes, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

(ii) As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Cláusula IX. RESCISÃO

Inciso 9.01 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014 garantida à OSC a oportunidade de defesa.

Inciso 9.02 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

Cláusula X. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Inciso 10.01 O presente Instrumento de Parceria regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Município, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 1185/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis.

Cláusula XI. CASOS OMISSOS

Inciso 11.01 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula XII. FORO

Inciso 12.01 As partes elegem o foro da Comarca de Medianeira, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Medianeira/PR, ____ de ____ de 2025.

CONTRATADA

Organização da Sociedade Civil

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Autoridade Concedente

TESTEMUNHAS

